

**LEI 2.621, de 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**“ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”**

**ALDAIR BIASIOLO**, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, com fundamento no disposto no artigo 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receita e despesa e o cumprimento da legislação vigente, de acordo com os Anexos seguintes:

I – consolidação dos programas das prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;

II – a estrutura dos orçamentos, conforme programas, ações, funções e sub-funções;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução das metas físicas do orçamento Municipal, conforme ações;

IV – as disposições sobre metas de receitas e despesas;

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas nos Anexos integrantes desta Lei.

**§ 1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo que contém As

Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º.** O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º § 1º da LRF).

### **CAPITULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

**Art. 4º.** A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I – Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria Econômica, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 1º.** O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste Artigo.

**§ 2º.** Os fundos municipais da Saúde, da Assistência Social e da Infância e Adolescência integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio, os demais integrarão o da Prefeitura Municipal e se constituirão em unidades orçamentárias.

**Art. 5º.** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterà:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, previsão para 2022, 2023, 2024 e 2025;

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa, a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31.12.2021 desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025;

IV – Quadro demonstrativo da dívida fluante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício 2022, até o último dia do bimestre anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

VII – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 6º.** O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, O Poder Executivo, os fundos e autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, “a”, todos da LRF).

**Art. 7º.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

**§ 1º.** As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

**§ 2º.** Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

**Art. 8º.** Se a receita estimada para 2023, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 9º.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – redução dos investimentos programados;

V – outras que se entendam necessárias e urgentes.

**Art. 10.** A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2023, a 10 % da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

**Art. 11.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I – despesas decorrentes de decisões judiciais;

II – indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III – aumento de despesa provocados por Fato da Administração, como por exemplo aumento de tributos;

IV – despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V – redução de receitas em face de crises econômicas;

VI – desapropriação;

VII – com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

**§ 1º.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

**§ 2º.** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**Art. 12.** O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor.

**Art. 13.** Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**Art. 14.** O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

**Art. 15.** Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

**Parágrafo único.** Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

**Art. 16.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

**Art. 17.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para

dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada.

**Art. 18.** Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 19.** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 20.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2023 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub elemento de despesa que o compõem.

**Art. 22.** Durante a execução orçamentária de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23.** Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 24.** As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

**Art. 25.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 26.** O Município, a Autarquia e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros de poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta,

reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II, da CF/88).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

**Art. 27.** Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluído o Legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

**Parágrafo único.** A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I – 06% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Art. 28.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

**Art. 29.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras.

II – eliminação de funções gratificadas, vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – demissão na forma prevista no art. 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A suspensão que tratam os Incisos I e II perdurarão enquanto necessário para readequação aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 30.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, sub-elemento do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Tangará, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 31.** A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 32.** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 33.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

**Art. 34.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

**Art. 35.** O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumento de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

**Art. 36.** O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37.** Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Art. 38.** Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

**Art. 39.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

**Art. 40.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

**Art. 41.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 42.** Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência ou tendência a ocorrer excesso no exercício da abertura do crédito.

**Art. 43.** Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

**Art. 44.** Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 45.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

**Art. 46.** Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região somente receberão auxílio desde que regulamentado em Lei específica, com despesa prevista na Lei de Orçamento.

**Art. 47.** Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2023, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2022 e não foram executadas neste exercício em parte ou na totalidade.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 23 DE AGOSTO DE 2022.

**ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	46.381.467,80	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.770.270,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	5.038.326,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.812.276,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.511.576,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.310.707,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	301.462,61		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	353.890,89		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	655.353,50		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.964,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.061,72		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.420,28		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	4.482,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	122.897,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.266,31		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.182,19		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	61.448,50		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	69.008,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.871,84		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.632,16		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	34.504,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	300.700,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	69.000,00		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.000,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	150.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de	500,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115,00		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	135,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	250,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23,00		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	50,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	100,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23,00		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	50,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.521.988,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.521.988,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.521.988,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.521.988,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	350.057,24		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	410.936,76		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	760.994,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	1.704.062,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.704.062,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

## DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.704.062,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.633.745,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	375.761,35		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	441.111,15		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	816.872,50		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	22.462,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.166,26		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.064,74		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	11.231,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	23.359,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.372,57		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.306,93		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	11.679,50		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	24.496,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.634,08		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.613,92		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	12.248,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	731.944,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	335.095,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	335.095,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	300.095,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal Poder de Polícia	143.402,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	143.402,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.02 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal Estab.	156.693,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	156.693,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção	5.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção	16.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	16.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção	14.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	14.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	396.849,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	396.849,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	367.849,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.01 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal Limpeza Publica	300.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	300.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.02 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal Outras Taxas	67.849,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	67.849,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	16.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	16.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	8.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	611.195,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.195,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.195,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.195,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	611.195,00	0,00	0,00
0.1.08.0408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	611.195,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	249.600,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.900,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.900,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis	9.900,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	9.900,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.900,00	0,00	0,00
0.1.06.0406 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	9.900,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	239.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	239.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	239.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	239.700,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 418	20.000,00	0,00	0,00
0.1.18.0418 - Transferências do FUNDEB - 60%	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 407	400,00	0,00	0,00
0.1.07.0407 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 408	500,00	0,00	0,00
0.1.08.0408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 411	5.000,00	0,00	0,00
0.1.11.0411 - Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 412	4.000,00	0,00	0,00
0.1.12.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 434	500,00	0,00	0,00
0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 436	6.000,00	0,00	0,00
0.1.36.0436 - Salário-Educação	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 437	3.000,00	0,00	0,00
0.1.43.0437 - Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação PNAE	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 439	2.500,00	0,00	0,00
0.1.39.0439 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 464	2.500,00	0,00	0,00
0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.14 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 489	2.000,00	0,00	0,00
0.1.89.0489 - Aliações de Bens destinados a Outros Programas	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 149	150.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.16 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 447	500,00	0,00	0,00
0.1.44.0447 - Outras Transferências FNDE_PNATE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.17 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 427	3.000,00	0,00	0,00
0.1.37.0427 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 435	7.000,00	0,00	0,00
0.1.35.0435 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	7.000,00		



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.3.2.1.01.0.1.00.00.20 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 402	1.702,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00		
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	702,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 409	500,00	0,00	0,00
0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 406	100,00	0,00	0,00
0.1.06.0406 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.24 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 438	15.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.25 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 0149	398,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	98,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.26 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 488	100,00	0,00	0,00
0.1.89.0489 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.27 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 467	3.000,00	0,00	0,00
0.1.67.0467 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.35 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 479	6.000,00	0,00	0,00
0.1.79.0479 - Emendas especiais do estado	4.000,00		
0.1.79.0479 - Emendas especiais do estado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.37 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 578	1.000,00	0,00	0,00
0.1.78.0578 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso II do art. 1º EC 105/2019 objeto	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.38 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 465	5.000,00	0,00	0,00
0.1.65.0465 - Tranferências do Sistema único de Assistência Social	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.379.000,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	80.000,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	80.000,00	0,00	0,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00 - Serviços Hospitalares	80.000,00	0,00	0,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00 - Serviços Hospitalares - Principal	80.000,00	0,00	0,00
0.1.06.0406 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	80.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.299.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.299.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.299.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	1.250.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	1.250.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	10.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	25.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	25.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	14.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	37.763.402,80	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	11.921.291,60	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.726.645,60	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.659.386,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.800.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	8.500.000,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.062.099,99		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.187.900,01		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	4.250.000,00		
(-) FUNDEB	-1.700.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.700.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	456.308,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	456.308,00	0,00	0,00
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	228.154,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	228.154,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	403.078,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	403.078,00	0,00	0,00
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	201.539,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	201.539,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.165,60	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	71.457,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.435,11		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.293,39		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	35.728,50		
(-) FUNDEB	-14.291,40	0,00	0,00
(-) 0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-14.291,40		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.094,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.094,00	0,00	0,00
0.1.07.0407 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.094,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	210.405,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.405,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	210.405,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	210.405,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.01 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.405,00	0,00	0,00
0.1.39.0439 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	210.405,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.317.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.317.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.845.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.845.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01 - Transferência do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal emenda	200.000,00	0,00	0,00
0.1.78.0578 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso II do art. 1º EC 105/2019 objeto	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02 - Transferência do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal PAB Atenção	1.263.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.263.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.03 - Transferência do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal Saúde Bucal	2.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04 - Transferência do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal PSF Saúde	280.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0528 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-PACS/PSF	280.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.12 - Transferência de Recursos do SUS Emendas de Bancadas	100.000,00	0,00	0,00
0.1.77.0477 - Emenda Parlamentar de bancada EC nº 100/2019	100.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	370.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	370.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.1.3.50.2.1.00.00.01 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta	370.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0478 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-APAE/MAC	370.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0498 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-VIG.SANIT	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	52.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	52.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	52.000,00	0,00	0,00
0.1.38.0518 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-FARMACIA BASICA	52.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	852.241,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	540.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	540.000,00	0,00	0,00
0.1.36.0436 - Salário-Educação	540.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	140.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	140.000,00	0,00	0,00
0.1.43.0437 - Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação PNAE	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	82.635,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	82.635,00	0,00	0,00
0.1.44.0447 - Outras Transferências FNDE_PNATE	82.635,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	89.606,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	89.606,00	0,00	0,00
0.1.37.0427 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	89.606,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	294.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	294.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	294.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	294.000,00	0,00	0,00
0.1.35.0435 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	294.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	201.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –	1.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –	1.000,00	0,00	0,00
0.1.33.0433 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	100.000,00	0,00	0,00
0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	100.000,00	0,00	0,00
0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	320.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	300.000,00		
0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.560.111,20	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferencia advindas de Emendas Parlamentares Individuais	17.564.491,20	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000.000,00		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000.000,00		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	10.000.000,00		
(-) FUNDEB	-4.000.000,00	0,00	0,00
(-) 0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.316.611,20	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.645.764,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	378.525,72		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	444.356,28		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	822.882,00		
(-) FUNDEB	-329.152,80	0,00	0,00
(-) 0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-329.152,80		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	247.880,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	309.850,00	0,00	0,00
0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.265,50		
0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	83.659,50		
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	154.925,00		
(-) FUNDEB	-61.970,00	0,00	0,00
(-) 0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-61.970,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	0,00	0,00
0.1.67.0467 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	250.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	341.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	1.000,00	0,00	0,00
0.1.63.0463 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	140.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	140.000,00	0,00	0,00
0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	140.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	200.000,00	0,00	0,00
0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	404.620,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00	0,00	0,00
0.1.65.0465 - Transferências do Sistema único de Assistência Social	15.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	89.620,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	89.620,00	0,00	0,00
0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	89.620,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.01 - Outras Transferências dos Estados - Transporte escolar	300.000,00	0,00	0,00
0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	300.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	208.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	208.000,00	0,00	0,00
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de	10.000,00	0,00	0,00
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de	10.000,00	0,00	0,00
0.1.06.0406 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	198.000,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	198.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	198.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	60.000,00	0,00	0,00
0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda	60.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	7.000.000,00	0,00	0,00
0.1.18.0418 - Transferências do FUNDEB - 60%	4.900.000,00		
0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%	2.100.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	14.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	14.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	14.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	14.000,00	0,00	0,00
0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda	14.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	608.000,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	335.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas	335.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	330.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	330.000,00	0,00	0,00
0.1.12.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	204.600,00		
0.1.10.0410 - Convênio de Trânsito - Militar	62.700,00		
0.1.11.0411 - Convênio de Trânsito - Civil	62.700,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	3.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	3.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	3.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.01 - Outras Restituições - Principal	3.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	3.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	270.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	270.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	20.000,00		



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Grupo de Assinantes: {"valor": "4118", "descricao": "LDO"}; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	250.000,00	0,00	0,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários	250.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.170.000,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	20.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	10.000,00	0,00	0,00
0.1.81.0481 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	10.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	0,00	0,00
0.1.83.0483 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	10.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	850.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	350.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	350.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	350.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	350.000,00	0,00	0,00
0.1.89.0489 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	300.000,00		
0.1.88.0488 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	500.000,00	0,00	0,00
0.1.89.0489 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.01 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	0,00	0,00
0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	100.000,00	0,00	0,00
0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	0,00
0.1.79.0479 - Emendas especiais do estado	100.000,00		

<b>Total Geral:</b>	<b>47.551.467,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------	----------------------	-------------	-------------

---

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 4  
Data: 23/08/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
01.31	Ação Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
01.31.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.000.000,00		2.000.000,00
04	Administração	5.724.500,00		5.724.500,00
04.122	Administração Geral	5.724.500,00		5.724.500,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	1.101.000,00		1.101.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.623.500,00		4.623.500,00
06	Segurança Pública	402.000,00	343.000,00	745.000,00
06.181	Policiamento	56.000,00	341.000,00	397.000,00
06.181.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	56.000,00	341.000,00	397.000,00
06.182	Defesa Civil	346.000,00	2.000,00	348.000,00
06.182.0021	SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	76.000,00	2.000,00	78.000,00
06.182.0022	DEFESA CIVIL	270.000,00		270.000,00
08	Assistência Social	1.435.098,00	395.500,00	1.830.598,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.435.098,00	395.500,00	1.830.598,00
08.243.0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.435.000,00	321.000,00	1.756.000,00
08.243.0007	ASSISTENCIA SOCIAL A INFANCIA E ADOLESCENCIA	98,00	74.500,00	74.598,00
10	Saúde	8.688.843,30	2.758.000,00	11.446.843,30
10.122	Administração Geral	289.000,00		289.000,00
10.122.0004	SAÚDE BÁSICA	289.000,00		289.000,00
10.301	Atenção Básica	4.416.843,30	1.901.000,00	6.317.843,30
10.301.0004	SAÚDE BÁSICA	4.416.843,30	1.901.000,00	6.317.843,30
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.952.000,00	500.000,00	4.452.000,00
10.302.0004	SAÚDE BÁSICA	52.000,00	400.000,00	452.000,00
10.302.0005	ATENDIMENTO HOSPITALAR	3.900.000,00	100.000,00	4.000.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	302.000,00	322.000,00
10.303.0004	SAÚDE BÁSICA	20.000,00	302.000,00	322.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 4  
Data: 23/08/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304	Vigilância Sanitária	11.000,00	55.000,00	66.000,00
10.304.0004	SAÚDE BÁSICA	11.000,00	55.000,00	66.000,00
12	Educação	4.828.836,00	8.530.361,00	13.359.197,00
12.306	Alimentação e Nutrição	590.000,00	143.000,00	733.000,00
12.306.0012	MERENDA ESCOLAR	590.000,00	143.000,00	733.000,00
12.361	Ensino Fundamental	2.173.000,00	3.693.606,00	5.866.606,00
12.361.0008	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	2.173.000,00	3.693.606,00	5.866.606,00
12.362	Ensino Médio	5.000,00		5.000,00
12.362.0010	ENSINO DE 2o GRAU	5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior	741.000,00		741.000,00
12.364.0011	ENSINO DE 3o GRAU	741.000,00		741.000,00
12.365	Educação Infantil	570.000,00	2.775.000,00	3.345.000,00
12.365.0009	CRECHE E PRE ESCOLAR	570.000,00	2.775.000,00	3.345.000,00
12.782	Transporte Rodoviário	749.836,00	1.918.755,00	2.668.591,00
12.782.0008	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	749.836,00	1.918.755,00	2.668.591,00
13	Cultura	535.000,00		535.000,00
13.361	Ensino Fundamental	535.000,00		535.000,00
13.361.0013	ASSISTENCIA A CULTURA	535.000,00		535.000,00
15	Urbanismo	2.193.436,00	300.982,00	2.494.418,00
15.452	Serviços Urbanos	2.193.436,00	300.982,00	2.494.418,00
15.452.0018	PLANEJAMENTO URBANO	2.193.436,00	300.982,00	2.494.418,00
16	Habitação	4.000,00		4.000,00
16.482	Habitação Urbana	4.000,00		4.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO E SANEAMENTO	4.000,00		4.000,00
17	Saneamento	4.000,00		4.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.000,00		4.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 4  
Data: 23/08/2022

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0020	HABITAÇÃO E SANEAMENTO	4.000,00		4.000,00
20	Agricultura	3.001.000,00		3.001.000,00
20.606	Extensão Rural	3.001.000,00		3.001.000,00
20.606.0016	PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	3.001.000,00		3.001.000,00
22	Indústria	2.000,00		2.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.000,00		2.000,00
22.661.0017	INCENTIVOS PARA A INDUSTRIA	2.000,00		2.000,00
23	Comércio e Serviços	246.000,00		246.000,00
23.695	Turismo	246.000,00		246.000,00
23.695.0015	PROMOCAO AO TURISMO	246.000,00		246.000,00
26	Transporte	4.367.394,50	1.333.517,00	5.700.911,50
26.782	Transporte Rodoviário	4.367.394,50	1.333.517,00	5.700.911,50
26.782.0019	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	4.367.394,50	1.333.517,00	5.700.911,50
27	Desporto e Lazer	451.000,00		451.000,00
27.812	Desporto Comunitário	451.000,00		451.000,00
27.812.0014	DESPORTO AMADOR	451.000,00		451.000,00
99	Reserva de Contingência	7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência	7.000,00		7.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00		7.000,00

---

<b>Total geral:</b>	<b>33.890.107,80</b>	<b>13.661.360,00</b>	<b>47.551.467,80</b>
---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

---

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2023

**ACIMA DA LINHA**

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	33.156.690,00	35.312.050,00	40.439.274,60	46.381.467,80	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545.880,00	3.929.600,00	4.866.161,00	5.770.270,00	0,00	0,00
IPTU	857.700,00	1.093.500,00	1.239.837,00	1.511.576,00	0,00	0,00
ISS	923.450,00	978.000,00	1.326.009,00	1.704.062,00	0,00	0,00
ITBI	283.000,00	253.000,00	458.961,00	300.700,00	0,00	0,00
IRRF	700.000,00	1.020.000,00	1.297.959,00	1.521.988,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.730,00	585.100,00	543.395,00	731.944,00	0,00	0,00
Contribuições	500.000,00	520.000,00	540.642,00	611.195,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	178.600,00	139.350,00	35.810,00	249.600,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	178.600,00	139.350,00	35.810,00	239.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.531.260,00	29.820.900,00	33.670.721,60	37.763.402,80	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	6.580.000,00	6.899.095,00	7.659.386,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	12.640.000,00	14.598.696,80	16.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.050.000,00	920.000,00	1.077.043,20	1.316.611,20	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	30.400,00	36.751,20	57.165,60	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	150.000,00	164.000,00	188.938,40	247.880,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.028.000,00	4.600.000,00	5.200.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.667.260,00	4.886.500,00	5.670.197,00	5.482.360,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.950,00	902.200,00	1.325.940,00	1.987.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.400.950,00	902.200,00	1.325.940,00	1.987.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)</b>	<b>32.978.090,00</b>	<b>35.172.700,00</b>	<b>40.403.464,60</b>	<b>46.141.767,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2023

RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.810.000,00	610.000,00	987.965,00	1.170.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.010.000,00	110.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	620.000,00	400.000,00	567.965,00	850.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	620.000,00	400.000,00	567.965,00	850.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	180.000,00	100.000,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Convênios	180.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	500.000,00	967.965,00	1.150.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.778.090,00	35.672.700,00	41.371.429,60	47.291.767,80	0,00	0,00

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.248.690,00	34.324.850,00	38.856.551,60	43.796.386,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.249.377,50	19.512.500,00	23.141.382,60	24.770.554,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	350.000,00	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.499.312,50	14.462.350,00	15.288.169,00	18.598.832,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.748.690,00	33.974.850,00	38.429.551,60	43.369.386,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.711.000,00	1.590.200,00	2.625.188,00	3.748.081,20	0,00	0,00
Investimentos	7.711.000,00	1.590.200,00	2.125.188,00	3.147.249,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	500.000,00	600.832,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.711.000,00	1.590.200,00	2.125.188,00	3.147.249,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.466.690,00	35.572.050,00	40.561.739,60	46.523.635,60	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)</b>	<b>(4.688.600,00)</b>	<b>100.650,00</b>	<b>809.690,00</b>	<b>768.132,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	178.600,00	139.350,00	35.810,00	249.600,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	500.000,00	350.000,00	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>(5.010.000,00)</b>	<b>(110.000,00)</b>	<b>418.500,00</b>	<b>590.732,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>01.000</b>	<b>CAMARA DE VEREADORES</b>			<b>2.000.000,00</b>
<b>01.001</b>	<b>CAMARA DE VEREADORES</b>			<b>2.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	<b>1.31</b>	<b>1 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>50.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	<b>1.31</b>	<b>1 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>1.950.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.400.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			538.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			538.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			12.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			12.000,00
<b>02.000</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.101.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.101.000,00</b>
	<b>Ação: 1018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE</b>	<b>4.122</b>	<b>2 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>50.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			50.000,00
	<b>Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE</b>	<b>4.122</b>	<b>2 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.051.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			800.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			250.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
<b>03.000</b>	<b>SEC.ADMINISTRACAO E FINANCAS</b>			<b>4.623.500,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
<b>03.001 SEC.ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>				<b>4.623.500,00</b>
	<b>Ação: 1002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>	<b>4.122</b>	<b>3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>130.000,00</b>
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			120.000,00
	<b>Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>	<b>4.122</b>	<b>3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>4.493.500,00</b>
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			25.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			25.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.400.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.400.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			5.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			5.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			13.500,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			13.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>04.000 DEFESA CIVIL</b>				<b>348.000,00</b>
<b>04.001 DEFESA CIVIL</b>				<b>348.000,00</b>
	<b>Ação: 1020 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM - EQUIPAMENTOS</b>	<b>6.182</b>	<b>21 - SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL</b>	<b>6.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			5.000,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 1024 - INVESTIMENTOS DEFESA CIVIL</b>	<b>6.182</b>	<b>22 - DEFESA CIVIL</b>	<b>10.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			10.000,00
	<b>Ação: 2008 - CUSTEIO DEFESA CIVIL</b>	<b>6.182</b>	<b>22 - DEFESA CIVIL</b>	<b>260.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			10.000,00
	<b>Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM</b>	<b>6.182</b>	<b>21 - SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL</b>	<b>72.000,00</b>
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			71.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			70.000,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
<b>05.000 SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE</b>				<b>14.345.197,00</b>
<b>05.001 SEC.EDUC.CULTURA E ESPORTE</b>				<b>14.345.197,00</b>
	<b>Ação: 1007 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>12.361</b>	<b>8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR</b>	<b>466.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			466.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			300.000,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			100.000,00
	0.1.79.0479 - Emendas especiais do estado			56.000,00
	0.1.81.0481 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica			10.000,00
	<b>Ação: 1008 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS</b>	<b>12.365</b>	<b>9 - CRECHE E PRE ESCOLAR</b>	<b>210.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			200.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			10.000,00
	<b>Ação: 1009 - ASSISTENCIA A CULTURA</b>	<b>13.361</b>	<b>13 - ASSISTENCIA A CULTURA</b>	<b>20.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>Ação: 1010 - DESPORTO AMADOR</b>	<b>27.812</b>	<b>14 - DESPORTO AMADOR</b>	<b>20.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>Ação: 2004 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL</b>	<b>12.306</b>	<b>12 - MERENDA ESCOLAR</b>	<b>220.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			140.000,00
	0.1.43.0437 - Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação PNAE			80.000,00
	<b>Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR</b>	<b>12.361</b>	<b>8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR</b>	<b>5.400.606,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.458.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			73.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000.000,00
	0.1.18.0418 - Transferências do FUNDEB - 60%			3.150.000,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			235.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			942.606,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			800.000,00
	0.1.37.0427 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			92.606,00
	0.1.79.0479 - Emendas especiais do estado			50.000,00
	<b>Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>12.782</b>	<b>8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR</b>	<b>2.668.591,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			690.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			640.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.978.591,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			699.836,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			150.000,00
	0.1.36.0436 - Salário-Educação			546.000,00
	0.1.44.0447 - Outras Transferências FNDE_PNATE			83.135,00
	0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			499.620,00
<b>Ação: 2020 - PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA</b>		<b>12.365</b>	<b>9 - CRECHE E PRE ESCOLAR</b>	<b>3.135.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.925.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			250.000,00
	0.1.18.0418 - Transferências do FUNDEB - 60%			1.770.000,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			905.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	0.1.01.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			120.000,00
	0.1.19.0219 - Transferências do FUNDEB - 40%			70.000,00
	0.1.62.0462 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			20.000,00
<b>Ação: 2021 - ENSINO 2o GRAU</b>		<b>12.362</b>	<b>10 - ENSINO DE 2o GRAU</b>	<b>5.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			5.000,00
<b>Ação: 2022 - ENSINO 3o GRAU</b>		<b>12.364</b>	<b>11 - ENSINO DE 3o GRAU</b>	<b>741.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			40.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			700.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			700.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 2023 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>12.306</b>	<b>12 - MERENDA ESCOLAR</b>	<b>513.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			263.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.43.0437 - Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação PNAE			63.000,00
	<b>Ação: 2024 - MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA</b>	<b>13.361</b>	<b>13 - ASSISTENCIA A CULTURA</b>	<b>515.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			55.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			80.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			380.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			380.000,00
	<b>Ação: 2025 - MANUTENCAO DESPORTO AMADOR</b>	<b>27.812</b>	<b>14 - DESPORTO AMADOR</b>	<b>431.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			230.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			230.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			200.000,00
<b>06.000 SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.003.000,00</b>
<b>06.001 SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.003.000,00</b>
	<b>Ação: 1012 - PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL</b>	<b>20.606</b>	<b>16 - PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL</b>	<b>100.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			100.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 1013 - INCENTIVOS PARA INDUSTRIA</b>	<b>22.661</b>	<b>17 - INCENTIVOS PARA A INDUSTRIA</b>	<b>1.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	<b>Ação: 2027 - MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL</b>	<b>20.606</b>	<b>16 - PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL</b>	<b>2.901.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			900.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			900.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.000.000,00
	<b>Ação: 2028 - INCENTIVO PARA INDÚSTRIA</b>	<b>22.661</b>	<b>17 - INCENTIVOS PARA A INDUSTRIA</b>	<b>1.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
<b>07.000 SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO</b>				<b>8.592.329,50</b>
<b>07.001 SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO</b>				<b>8.592.329,50</b>
	<b>Ação: 1014 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	<b>15.452</b>	<b>18 - PLANEJAMENTO URBANO</b>	<b>193.077,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			193.077,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			105.000,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			88.077,00
	<b>Ação: 1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>26.782</b>	<b>19 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	<b>2.118.504,20</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.517.672,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			300.000,00
	0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros			295.149,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			110.423,00
	0.1.83.0483 - Operações de Credito Internas - Outros Programas			10.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.89.0489 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas			802.100,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.832,20
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			600.832,20
	<b>Ação: 1019 - MANUTENÇÃO DO FUMОВI - EQUIPAMENTOS</b>	<b>6.181</b>	<b>21 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>2.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			1.000,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
	<b>Ação: 1021 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - IMOBILIZADO</b>	<b>6.181</b>	<b>21 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>11.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			11.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			5.000,00
	0.1.11.0411 - Convênio de Trânsito - Civil			5.000,00
	0.1.12.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			1.000,00
	<b>Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>15.452</b>	<b>18 - PLANEJAMENTO URBANO</b>	<b>2.301.341,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			618.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			618.000,00
	3.3.72.00.00.00.00.00 - Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.564.646,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			847.741,00
	0.1.08.0408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			504.000,00
	0.1.39.0439 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais			212.905,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			117.695,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			10.000,00
	0.1.08.0408 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			107.695,00
	<b>Ação: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>26.782</b>	<b>19 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	<b>3.582.407,30</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.038.554,30
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.038.554,30
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			427.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			427.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.115.853,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.000.008,00
	0.1.07.0407 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.494,00
	0.1.34.0434 - Transferências de Convênios - União/Outros			5.351,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			100.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	<b>Ação: 2032 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>6.181</b>	<b>21 - SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL</b>	<b>363.000,00</b>
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			62.700,00
	0.1.10.0410 - Convênio de Trânsito - Militar			62.700,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.300,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			30.000,00
	0.1.11.0411 - Convênio de Trânsito - Civil			62.700,00
	0.1.12.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			207.600,00
	<b>Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUMОВI</b>	<b>6.181</b>	<b>21 - SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL</b>	<b>21.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			21.000,00
	0.1.00.0147 - Recursos Ordinários			20.000,00
	0.1.64.0464 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			1.000,00
<b>08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>				<b>246.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>				<b>246.000,00</b>
	<b>Ação: 1011 - PROMOÇÃO AO TURISMO</b>	<b>23.695</b>	<b>15 - PROMOCAO AO TURISMO</b>	<b>20.000,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>Ação: 2026 - MANUTENCAO PROMOÇÃO AO TURISMO</b>	<b>23.695</b>	<b>15 - PROMOCAO AO TURISMO</b>	<b>226.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			175.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			175.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			1.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			50.000,00
<b>09.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE</b>			<b>7.446.843,30</b>
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE</b>			<b>7.446.843,30</b>
	<b>Ação: 1003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>10.301</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>155.000,00</b>
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			5.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	0.1.88.0488 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde			50.000,00
	<b>Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>	<b>10.301</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>6.162.843,30</b>
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			22.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			22.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			4.683.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.600.000,00
	0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			800.000,00
	0.1.38.0528 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-PACS/PSF			280.000,00
	0.1.67.0467 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			3.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			10.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.447.843,30
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			679.843,30
	0.1.33.0433 - Transferências de Convênios - União/Saúde			1.000,00
	0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			465.000,00
	0.1.63.0463 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			1.000,00
	0.1.77.0477 - Emenda Parlamentar de bancada EC nº 100/2019			100.000,00
	0.1.78.0578 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso II do art. 1º EC 105/2019 objeto determinado			201.000,00
	<b>Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>	<b>10.302</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>452.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			26.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			5.000,00
	0.1.38.0478 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-APAE/MAC			20.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			425.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000,00
	0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			25.000,00
	0.1.38.0478 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-APAE/MAC			350.000,00
	<b>Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>	<b>10.303</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>322.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			322.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000,00
	0.1.38.0518 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-FARMACIA BASICA			52.000,00
	0.1.67.0467 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado			250.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 2009 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.122</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>289.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			288.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			288.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	<b>Ação: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA -</b>	<b>10.304</b>	<b>4 - SAÚDE BÁSICA</b>	<b>66.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			65.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000,00
	0.1.38.0438 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União			5.000,00
	0.1.38.0498 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União-VIG.SANIT			50.000,00
<b>10.000</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO</b>			<b>4.000.000,00</b>
<b>10.001</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO</b>			<b>4.000.000,00</b>
	<b>Ação: 1004 - AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. HOSPITAL</b>	<b>10.302</b>	<b>5 - ATENDIMENTO HOSPITALAR</b>	<b>100.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
	<b>Ação: 2013 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>10.302</b>	<b>5 - ATENDIMENTO HOSPITALAR</b>	<b>3.900.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.300.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.600.000,00
	0.1.02.0402 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.500.000,00
	0.1.06.0406 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos			100.000,00
<b>11.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.756.000,00</b>
<b>11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.756.000,00</b>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 1005 - AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>70.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			15.000,00
	0.1.35.0435 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social			50.000,00
	0.1.65.0465 - Tranferências do Sistema único de Assistência Social			5.000,00
	<b>Ação: 1022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTOS</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			5.000,00
	<b>Ação: 1023 - INVESTIMENTOS ABRIGO CASA LAR</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			5.000,00
	<b>Ação: 2014 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>986.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			600.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			16.000,00
	0.1.35.0435 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social			16.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			370.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			120.000,00
	0.1.35.0435 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social			235.000,00
	0.1.65.0465 - Tranferências do Sistema único de Assistência Social			15.000,00
	<b>Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>470.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			420.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			420.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			50.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 15  
Data: 23/08/2022

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	<b>Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>8.243</b>	<b>6 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>220.000,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			20.000,00
	<b>12.000 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>			<b>74.598,00</b>
	<b>12.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>			<b>74.598,00</b>
	<b>Ação: 1006 - AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. INF. E ADOLESCENCIA</b>	<b>8.243</b>	<b>7 - ASSISTENCIA SOCIAL A INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>	<b>1.500,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			98,00
	0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda			1.402,00
	<b>Ação: 2015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC.DA INFANCIA E ADOLESC.</b>	<b>8.243</b>	<b>7 - ASSISTENCIA SOCIAL A INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>	<b>73.098,00</b>
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda			1.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			60.000,00
	0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.098,00
	0.1.09.0409 - FIA Imposto de Renda			12.098,00
	<b>13.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>			<b>4.000,00</b>
	<b>13.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>			<b>4.000,00</b>
	<b>Ação: 1017 - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE</b>	<b>16.482</b>	<b>20 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO</b>	<b>2.000,00</b>
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.000,00
	<b>Ação: 2037 - HABITAÇÃO</b>	<b>16.482</b>	<b>20 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO</b>	<b>2.000,00</b>
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0149 - Recursos Ordinários			2.000,00
<b>14.000 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>4.000,00</b>
<b>14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>4.000,00</b>
<b>Ação: 1016 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>17.512</b>	<b>20 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO</b>	<b>2.000,00</b>
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				2.000,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários				2.000,00
<b>Ação: 2038 - SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>17.512</b>	<b>20 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO</b>	<b>2.000,00</b>
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				2.000,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários				2.000,00
<b>99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				<b>7.000,00</b>
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				<b>7.000,00</b>
<b>Ação: 2033 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>99.999</b>	<b>99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>7.000,00</b>
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA				7.000,00
0.1.00.0149 - Recursos Ordinários				7.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>47.551.467,80</b>

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal